



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 06/08/2019

ORDEM DO DIA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-017764.989.16-6

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita” – VUNESP.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de avaliação para execução do SARESP 2016 – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-10-16. Valor – R\$23.375.511,25.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 17-02-17.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Celia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

02 TC-017867.989.16-2

Contratante: Secretaria da Educação – Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Contratada: Fundação para Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita” – VUNESP.

Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação e que firmou o Instrumento: Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de avaliação para execução do SARESP 2016 – Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 16-11-16. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 21-11-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-02-17.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Celia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

03 TC-018387.989.17-1

Conveniente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE – Secretaria de Turismo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabricio Cobra Arbex (Respondendo pela Secretaria de Turismo) e Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para obras do Centro Integrado de Monitoramento Urbano – 3ª etapa.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-11-17. Valor – R\$15.843.772,43. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-18.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-001516/002/08

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Medicina – Campus de Botucatu.

Contratada: Prudesan Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sérgio Swain Müller (Diretor da Faculdade de Medicina), Silvana Artioli Schellini (Vice-Diretora da Faculdade de Medicina), Carlos Antonio Wincler, José Carlos Peraçoli, Flavio Mascaro, Sidney Trevizi Martins Vieira, Tsieme Dias Hayashida Paganini, Rosana Maria Alves Barreto e Antonio Carlos Nordi (Membros da Comissão de Abertura, Julgamento, Classificação e Recebimento).

Objeto: Execução de obras e serviços necessários à construção do prédio da administração e da central de salas de aulas.

Em Julgamento: Termo de Retificação e Ratificação celebrado em 15-09-08. Termos de Aditamento celebrados em 22-12-08, 06-02-09, 30-10-09, 03-12-09, 01-06-10, 01-07-10 e 24-09-10. Termo de Recebimento Definitivo de 08-07-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-16 e 10-09-16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDOS OS TERMOS DE RATIFICAÇÃO, RETIFICAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

05 TC-025153.989.18-1

Conveniente: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Conveniada: Prefeitura Municipal do Guarujá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Suman (Prefeito) e Nanci Cortazzo Mendes Galuzio (Respondendo pela Secretaria de Turismo).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para recuperação e conclusão do píer do Perequê, sendo 86,10m do trecho já executado sobre a areia, 138,13m a executar e 56,44m de área de serviço dentro do mar.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 04-05-18.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

06 TC-025157.989.18-7

Conveniente: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Conveniada: Prefeitura Municipal do Guarujá.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valter Suman (Prefeito) e José Roberto Aprillanti Junior (Secretario de Turismo).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para recuperação e conclusão do píer do Perequê, sendo 86,10m do trecho já executado sobre a areia, 138,13m a executar e 56,44m de área de serviço dentro do mar.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 13-11-18.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

07 TC-007796.989.19-2

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Alexandre Artur Perroni (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Diretor Presidente) e Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em diversos empreendimentos (EMTU/SP e SPG) administrados pela CPOS no Estado de São Paulo. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-09-18. Valor –

R\$15.719.543,70.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

08 TC-009646.989.19-4

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Diretor Presidente) e Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em diversos empreendimentos (EMTU/SP e SPG) administrados pela CPOS no Estado de São Paulo. Em

Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-12-18.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

09 TC-009638.989.19-4

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nelson Antônio de Souza (Diretor Presidente) e Arley Ayres (Diretor de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em diversos empreendimentos (EMTU/SP e SPG) administrados pela CPOS no Estado de São Paulo. Em

Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 24-01-19.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

10 TC-012064.989.19-7

Contratante: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Contratada: MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alexandre Artur Perroni (Diretor Presidente) e Cely de Campos Mantovani (Diretora de Serviços).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em diversos empreendimentos (EMTU/SP e SPG) administrados pela CPOS no Estado de São Paulo. Em

Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 18-04-19.

Advogado(s): Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Carmen Magali Cervantes Ghiselli (OAB/SP nº 127.146) e Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-016091/026/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto da Saúde) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$32.058.189,11.

Advogado(s): Márcia Regina Aprobato Machado Melaré (OAB/SP nº 66.202), Carlos Carmelo Balaró (OAB/SP nº 102.778), Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR. RESTANDO SALDO PARA ANÁLISE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

12 TC-002683/026/19

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Alambari.

Responsável(is): Marcos Rodrigues Penido e Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretores Presidentes), Elisabete França (Diretora de Planejamento e Projetos), Carlos Alberto Fachini (Diretor Administrativo Financeiro) e Hudson José Gomes (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-05-19.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$2.224.672,19.

Advogado(s): Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

13 TC-001622/003/06

Embargante(s): Aparecida Lúcia da Costa Mansur - Coordenadora Adjunta da DGA.

Assunto: Contrato entre a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e Rio Branco Refeições Ltda., objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada a Faculdade de Odontologia de Piracicaba – FOP e Subprefeitura do Campus de Limeira, no valor de R\$997.350,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Aparecida Lúcia C. Mansur (Coordenadora Adjunta) e Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão do E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais aos responsáveis, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 09-05-19.

Advogado(s): Karime Mansur (OAB/SP nº 232.415).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

14 TC-000837/026/14

Interessado(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Responsável(is): Miguel Calderaro Giacomini (Diretor Presidente).

Exercício: 2014.

Advogado(s): Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

Acompanha(m): TC-000837/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Denis Dela Vedova Gomes e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULARES

15 TC-005325.989.15-0

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente).

Exercício: 2015.

Advogado(s): Fabiana Paes Rosa Mentone (OAB/SP nº 165.561), Oscar de Oliveira Barbosa (OAB/SP nº 293.608), Rita Parisotto (OAB/SP nº 181.745), Simone Viera da Rocha (OAB/SP nº 188.008). Thatianba David Borges (OAB/SP nº 251.764), Ana Teresa Guazzelli Beltrami (OAB/SP nº 247.570), Nilton de Brito Gomes (OAB/SP nº 144.683), Elizabeth da Conceição Moraes (OAB/SP nº 188.028), Anna Carolina Oliveira Vello (OAB/SP nº 188.895), Telma Elita da Costa (OAB/SP nº 195.246), Erika Sagakuchi (OAB/SP nº 231.526), Telma Solves Catta Preta de Freitas (OAB/SP nº 231.824), Lilian Amparo Dalama Seixas (OAB/SP nº 239.146) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

PROCESSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-005415.989.15-1

Interessado(s): Fundação CASA. - Divisão Regional Norte – DRN - Ribeirão Preto.

Responsável(is): Guilherme Astolfi Caetano Nico, José Eduardo Cardoso Pereira e Márcio Eduardo Daruichi de Paula.

TC-005416.989.15-0

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa - Divisão Regional Vale do Paraíba.

Responsável(is): Marly Moura e Marcela Giudicissi Rehder.

TC-005417.989.15-9

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional Litoral.

Responsável(is): João Carlos do Espírito Santo e Ricardo Galdino de Sousa.

TC-005418.989.15-8

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA Divisão Regional Oeste – DRO Marília.

Responsável(is): Júlio Cesar Padovan e Elaine Cristina Canelada Vieira.

TC-005419.989.15-7

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional Sudoeste (DRS-Iaras).

Responsável(is): Celso Roberto Quintilian e Viviane Fernanda dos Santos.

TC-005420.989.15-4

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional Metropolitana Campinas.

Responsável(is): Márcio Biscuola de Moraes e Flagas Rodrigues Lopes.

TC-005421.989.15-3

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional Metropolitana (DRM-1) – Franco da Rocha.

Responsável(is): Magali Rainato e Antonio Augusto de Oliveira.

TC-005422.989.15-2

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional II – Tatuapé.

Responsável(is): Roseli Crepaldi, Dirceu Biapino de Jesus e Rosemeire Alves Pereira.

TC-005423.989.15-1

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional Metropolitana – DRM-III – Brás.

Responsável(is): Ivanete Gonçalves de Oliveira e Aparecido Fernandes Garcia Filho.

TC-005424.989.15-0

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional Metropolitana Oeste – DRMIV - Raposo Tavares.

Responsável(is): Dirceu Biapino de Jesus, Rosemeire Alves Pereira e Guilherme Astolfi Caetano Nico.

TC-005425.989.15-9

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA - Divisão Regional V – Vila Maria.

Responsável(is): Sérgio de Oliveira e Adriana Pereira Gomes Souza Lemes.

TC-005430.989.15-2

Interessado(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa (SEDE).

Responsável(is): Berenice Maria Giannella.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-013895.989.18-4

Contratante: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: ABBVIE Farmacêutica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Victor Hugo Costa Travassos da Rosa (Coordenador de Saúde).

Objeto: Registro de preços para compra de medicamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 01-11-17. Nota de empenho de 18-12-17. Valor – R\$1.502.544,00.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

17 TC-015084.989.18-5

Contratante: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: ABBVIE Farmacêutica Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Victor Hugo Costa Travassos da Rosa (Coordenador de Saúde).

Objeto: Registro de preços para compra de medicamentos.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

18 TC-023958.989.18-8

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública - Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Contratada: Condor S/A Indústria Química.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Marcelo Vieira Salles (Coronel PM Dirigente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Valério (Tenente-Coronel PM Dirigente).

Objeto: Compra de munições químicas.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-08-18. Valor – R\$5.632.180,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-024230.989.18-8

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública - Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Contratada: Condor S/A Indústria Química.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Valério (Tenente-Coronel



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



PM Dirigente).

Objeto: Compra de munições químicas.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-000779.989.19-3

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública - Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Contratada: Condor S/A Indústria Química.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Hsiao (Major PM Presidente), Alexandre de Castro Costa (Capitão PM - 1ª Membro) e Flaviano Lopes Alves (1º Tenente PM – Secretário).

Objeto: Compra de munições químicas.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo e Inclusão de Material assinado em 21-11-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

21 TC-000781.989.19-9

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública - Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição.

Contratada: Condor S/A Indústria Química.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Hsiao (Major PM Presidente), Alexandre de Castro Costa (Capitão PM - 1ª Membro) e Flaviano Lopes Alves (1º Tenente PM – Secretário).

Objeto: Compra de munições químicas.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo e Inclusão de Material assinado em 26-11-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

22 TC-007185/026/18

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura - Unidade de Formação Cultural.

Organização Social: Associação dos Artistas Amigos da Praça – ADAAP.

Responsável(is): José Roberto Neffa Sadek e José Luiz França Penna (Secretários de Estado da Cultura), Lúcia Maria Gluck Camargo (Secretária Adjunta) e Ivam Cabral (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor(es): R\$10.856.260,92.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-014761.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Nova Opção Serviços de Limpeza Urbana Eireli.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Claudinei Giovanelli (Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Ricardo Alexandre Ferreira Lima (Vice-Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Cid Diniz Borges (Prefeito) e Claudinei Giovanelli (Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e limpeza urbana.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-06-17. Valor – R\$3.060.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

24 TC-017737.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Nova Opção Serviços de Limpeza Urbana Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Cid Diniz Borges (Prefeito) e Claudinei Giovanelli (Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e limpeza urbana.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

25 TC-016521.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Contratada: Nova Opção Serviços de Limpeza Urbana Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Claudinei Giovanelli (Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais).

Objeto: Prestação de serviços de coleta e limpeza urbana.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 28-12-17.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

26 TC-015762.989.17-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Maschio (Prefeito) e José Biscassi (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços por terceiro, com o objetivo de complementar e auxiliar no pagamento de serviços por terceiros, proporcionando qualidade na assistência e nas ações de saúde oferecidos pela instituição aos usuários do SUS.

Em Julgamento: Convênio firmado em 20-02-17. Valor - R\$1.200.000,00.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

27 TC-015898.989.17-3

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Maschio (Prefeito) e José Biscassi (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços por terceiro, com o objetivo de complementar e auxiliar no pagamento de serviços por terceiros, proporcionando qualidade na assistência e nas ações de saúde oferecidos pela instituição aos usuários do SUS.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 16-03-17.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



28 TC-017927.989.17-8

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Maschio (Prefeito) e José Biscassi (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços por terceiro, com o objetivo de complementar e auxiliar no pagamento de serviços por terceiros, proporcionando qualidade na assistência e nas ações de saúde oferecidos pela instituição aos usuários do SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-10-17.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

29 TC-000012.989.18-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Maschio (Prefeito) e José Biscassi (Presidente).

Objeto: Prestação de serviços por terceiro, com o objetivo de complementar e auxiliar no pagamento de serviços por terceiros, proporcionando qualidade na assistência e nas ações de saúde oferecidos pela instituição aos usuários do SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 18-12-17.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

30 TC-015902.989.17-7

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Responsável(is): Ademir Maschio (Prefeito) e José Biscassi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$1.650.000,00.

Advogado(s): Barcelos Antonio Silveira (OAB/SP nº 309.428).

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-018650.989.18-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis.

Contratada: Hipperbus Comércio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Fernandes (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Registro de preços de bens comuns visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 31-07-18. Valor – R\$695.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-19.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159) e outros. Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.CONHECIDA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

32 TC-020357.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis.

Contratada: Hipperbus Comércio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Fernandes (Prefeito) e Clóvis Marcelino da Silva (Secretário Municipal de Planejamento e Obras).

Objeto: Registro de preços de bens comuns visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado).

Em Julgamento: Termo de Rescisão Contratual celebrado em 13-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-19.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159) e outros. Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

33 TC-022266.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis.

Contratada: Hipperbus Comércio de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Fernandes (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de bens comuns visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-19.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159) e outros. Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



34 TC-022964.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis.

Contratada: M. de Oliveira Machado Veículos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Fernandes (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de bens comuns visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-18650.989.18-9). Ata de Registro de Preços celebrada em 23-08-18. Valor – R\$722.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-19.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-023438.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Assis.

Contratada: M. de Oliveira Machado Veículos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecido Fernandes (Prefeito).

Objeto: Registro de preços de bens comuns visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-19.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

REPRESENTAÇÃO

36 TC-016934.989.18-7

Representante(s): Adriana Pais de Camargo Giglioti.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Assis.

Responsável(is): José Aparecido Fernandes (Prefeito).

Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no pregão presencial promovido pelo Executivo Municipal de Assis, objetivando o registro de preços de bens comuns visando futuras aquisições de ônibus urbano (usado).

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Adriana Pais de Camargo Giglioti (OAB/SP nº 135.538) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-009865.989.19-8

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Contratada: Associação Beneficente Ebenézer.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Djair Claudio Francisco (Presidente).

Objeto: Operacionalização do programa “Pacto pela Saúde Municipal”, para atendimento, em unidades móveis, de pacientes que se encontram em fila de espera na cidade de Rio Claro/SP, na modalidade Gestão de Patologia.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 28-08-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-19.

Advogado(s): Antônio Alberto Prada Vancini (OAB/SP nº 323.821), Talita de Cassia Cassab (OAB/SP nº 326.857), Ana Paula Rodrigues Metropolito (OAB/SP nº 152.867) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

38 TC-004676.989.16-3

Câmara Municipal: Piacatu.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Henrique Zeri de Lima.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

39 TC-004917.989.16-2

Câmara Municipal: Artur Nogueira.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Josmar Luck.

Advogado(s): Walter Alexandre do Amaral Schreiner (OAB/SP nº 120.762), Eduval Messias Serpeloni (OAB/SP nº 208.631) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

40 TC-005642.989.16-4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Anhumas.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Rafael Felipe Celeste Bega.

Advogado(s): Cláudio Rogerio Malacrida (OAB/SP nº 150.890) e Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

41 TC-006356.989.16-0

Prefeitura Municipal: Espírito Santo do Turvo.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Afonso Nascimento Neto.

Advogado(s): Ricardo Virando (OAB/SP nº 167.114) e Vinicius Mansur Sabbag (OAB/SP nº 210.037).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

42 TC-006511.989.16-2

Prefeitura Municipal: Potirendaba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Flávio Daniel Alves.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749), Tiago Mota Tavares da Silva (OAB/SP nº 357.489) e Giovana de Fátima Baruffi (OAB/SP nº 229.457).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

43 TC-006642.989.16-4

Prefeitura Municipal: Canitar.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Aníbal Feliciano.

Advogado(s): Cibele Geni Nenartavis Lopes (OAB/SP nº 373.189).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

44 TC-000175/002/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Embargante(s): Odail Falqueiro – Ex-Prefeito Municipal de Piratininga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piratininga e H.S. Tecnologia em Informática Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de engenharia para instalação e configuração de vídeo de monitoramento urbano, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, no valor de R\$118.495,00.

Responsável(is): Odail Falqueiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 13-04-19.

Advogado(s): Luiz Nunes Pegoraro (OAB/SP nº 155.025), Lucio Ricardo de S. Vilani (OAB/SP nº 219.859) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

45 TC-016815.989.17-3 (ref. TC-005587.989.17-9)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Claudio Roberto Sombini, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

46 TC-013399.989.18-5 (ref. TC-005426.989.17-4)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Abdias da Rocha, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

47 TC-013400.989.18-2 (ref. TC-005565.989.17-5)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Adevaldo Rodrigues dos Santos, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

48 TC-013403.989.18-9 (ref. TC-005588.989.17-8)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Jaime Benedito da Silva, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

49 TC-013404.989.18-8 (ref. TC-005589.989.17-7)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor João Aparecido de Souza, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

50 TC-013405.989.18-7 (ref. TC-005590.989.17-4)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor João Carlos Boldrim, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

51 TC-013410.989.18-0 (ref. TC-005591.989.17-3)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Lucilene Pereira Miquelon, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

52 TC-013412.989.18-8 (ref. TC-005592.989.17-2)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Manoel Messias da Costa, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

53 TC-013413.989.18-7 (ref. TC-005593.989.17-1)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Maria Isaura Gonçalves de Lima, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

54 TC-013414.989.18-6 (ref. TC-005597.989.17-7)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marli Regina Moreira, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

55 TC-013416.989.18-4 (ref. TC-005599.989.17-5)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Osmar de Paula Oliveira, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

56 TC-013419.989.18-1 (ref. TC-005601.989.17-1)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Pedro Miguel, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

57 TC-013422.989.18-6 (ref. TC-005602.989.17-0)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Silmara Roberta Marqui, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



58 TC-013425.989.18-3 (ref. TC-005603.989.17-9)

Recorrente(s): Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pelo Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba – SEPREV, no exercício de 2015.

Responsável(is): Antonio Corrêa (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Vânia Denise Vieira Silva Stoco, negando-lhes registro, acionando o disposto no 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Douglas Tanus Amari Farias de Figueiredo (OAB/SP nº 238.399).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. PERDA DE OBJETO.

59 TC-002973/026/09

Recorrente(s): Ildefonso Mendes Neto - Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí à época, José Augusto de Guarnieri Pereira – Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal à época, Gabriel Vargas Moreira – Prefeito Municipal de Monteiro Lobato à época, José Antonio de Barros Neto - Prefeito Municipal de Tremembé à época e Ana Cristina Machado Cesar – Prefeita Municipal de Campos do Jordão à época.

Assunto: Balanço do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, relativo ao exercício de 2009.

Responsável(is): Ildefonso Mendes Neto (Prefeito de São Bento do Sapucaí à época), José Augusto de Guarnieri Pereira (Prefeito de Santo Antonio do Pinhal à época), Gabriel Vargas Moreira (Prefeito de Monteiro Lobato à época), José Antonio de Barros Neto (Prefeito de Tremembé à época) e Ana Cristina Machado Cesar (Prefeita de Campos do Jordão à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-04-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, “parágrafo único”, e artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais aos responsáveis, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo V. de Carvalho (OAB/SP nº 151.068), Robson Cardoso (OAB/SP nº 180.244), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Acompanha(m): TC-002973/126/09.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

60 TC-002852/026/12

Recorrente(s): Onivaldo Batista – Prefeito do Município de Dolcinópolis à época.

Assunto: Balanço geral das contas do Consórcio Intermunicipal da Região de Jales – CIRJ, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Onivaldo Batista (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-10-18, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da mencionada Lei. Advogado(s): Géssica Grazieli Brunca Bastista (OAB/SP nº 363.531), Marcel Pereira Dolci (OAB/SP nº 245.481), Christopher Rezende Guerra Aguiar (OAB/SP nº 203.028) e outros.

Acompanha(m): TC-002852/126/12.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-009322/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Plamarc Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Luiz Ferreira Guimarães (Secretário de Administração), Paulino Caetano da Silva, Marco Antonio Arroyo Valdebenito, José Carlos Cândido e Geraldo Sergio Nogiri de Siqueira (Secretários de Administração e Modernização), João Roberto Rocha Moraes (Secretário de Governo), Eduardo Kamei Yukisaki (Secretário de Gestão) e Ibrahim El Kadi (Secretário da Fazenda).

Objeto: Concessão de serviço público de identificação de logradouros públicos e numeração dos lotes de terreno do Município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 17-05-05, 04-05-07, 30-04-09, 29-04-11, 24-04-13 e 17-06-16. Termo de Rescisão celebrado em 31-01-18. Termos Aditivos ao Termo de Rescisão celebrados em 27-07-18 e 23-01-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-18 e 25-04-19.

Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Maximiliano Oliveira Righi (OAB/SP nº 283.104), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

Acompanha(m): TC-031309/026/03, TC-031411/026/03 e Expediente(s): TC-004411/026/04.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II e GDF-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

62 TC-000934/002/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Mazza & Fregolente Eletricidade e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de mão de obra especializada e técnica, com o suporte de veículos, equipamentos e materiais, para execução de serviços contínuos e programáveis de construção, reformas, ampliações e manutenção de projetos e serviços de infraestrutura urbana, saneamento básico, malha viária, redes paisagismo, oficinas, usinas, fábricas e equipamentos públicos municipais.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 26-03-09, 30-03-10, 22-06-11, 29-09-11, 02-01-12, 30-03-12, 28-06-12, 28-09-12, 31-10-12 e 27-12-12. Termos de Reequilíbrio celebrados em 23-03-11 e 28-03-11. Termo de Aditamento celebrado em 17-05-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 21-05-19.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

63 TC-000571/011/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Contratada: Premoldados Protendit Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Waldecy Antonio Bortoloti (Prefeito em Exercício).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Nasser Marão Filho (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nasser Marão Filho (Prefeito) e Waldecy Antonio Bortoloti (Prefeito em Exercício).

Objeto: Construção de arquibancada e muro de arrimo pré-moldados do campo de futebol (2ª etapa) do complexo esportivo, em regime de empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-06-13. Valor – R\$5.747.010,94. Termos Aditivos celebrados em 27-06-13, 26-05-14, 06-11-14, 10-04-15, 01-09-15, 13-11-15, 05-02-16, 20-04-16 e 05-07-16. Termo de Rescisão Unilateral de 16-09-16.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-16, 14-06-17 e 03-05-19.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Pedro Luís Luz Marques Martins (OAB/SP nº 359.266), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Maria Beatriz Ferrari Pain (OAB/SP nº 358.303) e outros.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

64 TC-000875/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Organização Social: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli e Marcus Vinícius de Almeida e Melo (Prefeitos), Marcello Delascio Cusatis (Secretário de Saúde), Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente), Ademir Medina Osório e Floriza de Jesus Mendes (Procuradores).

Objeto: Apoio à gestão, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde nas Unidades de Saúde – 24 horas e Serviço de Apoio de Diagnose e Terapia – SADT.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 02-06-14. Valor – R\$60.308.832,21. Termos Aditivos celebrados em 06-11-15, 20-11-15, 23-12-15, 29-12-16, 02-05-17, 02-05-17, 01-06-17, 11-09-17, 15-03-18, 30-05-18, 30-08-18 e 29-10-18.

Apostilamento.

Advogado(s): Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Alexandre Garcia d'Áurea (OAB/SP nº 167.596), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

Resultado: REGULARES O CONTRATO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO E OS TERMOS DE ADITAMENTO DE NºS 1 A 11. IRREGULAR O 12º TERMO DE ADITAMENTO.

65 TC-002945/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Comercial Dambros Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edvaldo Aparecido Pereira (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Meira (Prefeito) e Paula Andréa Pioltine A. Nista (Secretária de Saúde de Atenção à Urgência e Emergência e Atenção Básica).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de playgrounds com montagem/instalação para utilização em próprios públicos, praças, parques e demais espaços públicos ligados à municipalidade.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços de 20-10-14. Valor – R\$5.840.000,00. Contrato celebrado em 28-11-14. Valor – R\$3.148.168,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-18 e 17-10-18.

Advogado(s): Ariane Dorigon Costa (OAB/SP nº 185.169), Enrique Javier Misailidis Lerena (OAB/SP nº 115.149) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

66 TC-039995/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Consladel Construtora, Laços Detetores e Eletrônica Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Eugênio Pereira Junior (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Azor de Albuquerque Silva (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana).

Objeto: Implantação de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica; apoio à operação e fiscalização de trânsito; supervisão de equipes de operação e manutenção de trânsito, com o fornecimento dos materiais e equipamentos respectivos, a serem utilizados e instalados no sistema viário do município de Mauá.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-10-14. Valor – R\$10.330.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-15.

Advogado(s): André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Daniela Bonato Barbosa Zambelli (OAB/SP nº 240.720), Caroline Moura Maffra (OAB/SP nº 293.935), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026375/026/15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 11-04-17.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

67 TC-003245.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito), José Roberto Spinucci (Secretário Municipal de Saúde), Marco Antônio Bueno (Secretário Municipal de Gestão Pública) e Lucas Lencki Rocha (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de gestão celebrado em 01-03-14. Valor – R\$9.500.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

68 TC-015221.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-03-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



SESSÃO

69 TC-015222.989.16-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 31-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

70 TC-015223.989.16-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Organização Social: ICV – Instituto Ciências da Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juvenal Rossi (Prefeito) e Tânia Regina Souza de Almeida (Presidente).

Objeto: Estabelecimento de parceria entre os partícipes para o fomento e a execução da gestão do hospital do município, no nível de hierarquia 01, realizando procedimentos de baixa e média complexidade, além de procedimentos ambulatoriais nos níveis de referência 02 e 03, abrangendo SADT ambulatorial de baixa e média complexidade, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 20-04-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-17 e 04-03-17.

Advogado(s): Rogério Bruno (OAB/SP nº 155.850), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Sustentação oral: Advogado – Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



71 TC-012628.989.16-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: H.E. Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Marcelo Ferreira Marques (Secretário de Serviços e Obra).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Monteiro (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Execução de obras de urbanização e construção de unidades habitacionais no loteamento Iguassú.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-06-16. Valor – R\$7.274.543,03.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

72 TC-16391.989.16-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: H.E. Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Monteiro (Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Execução de obras de urbanização e construção de unidades habitacionais no loteamento Iguassú.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 19-10-16.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

73 TC-012961.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: H.E. Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Regina Gonçalves (Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Execução de obras de urbanização e construção de unidades habitacionais no loteamento Iguassú.

Em Julgamento: Termo de Apostilamento firmado em 01-08-17.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

74 TC-006548.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Diadema.

Contratada: H.E. Engenharia, Comércio e Representações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Regina Gonçalves (Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Execução de obras de urbanização e construção de unidades habitacionais no loteamento Iguassú.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-02-18. Justificativas apresentadas em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-18.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

75 TC-016703.989.16-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Millenio Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):

Alessandro Baumgartner (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva objetivando a manutenção da base de dados do município de Mauá.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-09-16. Valor – R\$909.000,00.

Advogado(s): Rogerio Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

76 TC-016806.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Millenio Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alessandro Baumgartner (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva objetivando a manutenção da base de dados do município de Mauá.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Rogerio Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

77 TC-002092.989.19-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Millenio Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valtermir Pereira (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva objetivando a manutenção da base de dados do município de Mauá.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-08-17.

Advogado(s): Rogerio Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



78 TC-002093.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Millenio Serviços Técnicos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valtermir Pereira (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva objetivando a manutenção da base de dados do município de Mauá.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 29-08-18.

Advogado(s): Rogerio Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

79 TC-000181.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mombuca.

Contratada: DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antônio Poletti (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio Poletti (Prefeito) e Danilo Cibim Narciso (Diretor de Obras e Serviços).

Objeto: Construção de obras de alargamento de trecho na Rua XV de Novembro, com execução de trevo e fornecimento de todos os materiais necessários com mão de obra.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 28-01-10. Valor – R\$298.112,90. Termos Aditivos celebrado em 26-04-10, 28-07-10, 25-11-10, 28-06-11, 20-12-11 e 27-06-12. Termo de Recebimento Provisório assinado em 15-10-12. Termo de Recebimento Definitivo assinado em 04-02-14. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-18 e 26-05-18.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136), Nelson Jose Brandao Junior (OAB/SP nº 185.949), Roberta Sissie Machado Cavalcante (OAB/SP nº 327.144) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO. REGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

80 TC-008871.989.17-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Repecol Construções Metálicas Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução de cobertura do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Taubaté.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-02-17. Valor – R\$5.336.068,23. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-09-17.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

81 TC-006600.989.18-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Repecol Construções Metálicas Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução de cobertura do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Taubaté.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 30-11-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-04-18.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

82 TC-012118.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.

Contratada: Repecol Construções Metálicas Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços e obras de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução de cobertura do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Taubaté.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 25-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-06-18.

Advogado(s): Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

83 TC-021539.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Golden Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Pedro Sotero de Albuquerque (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços e locação de equipamentos (copiadora e impressora), a serem instaladas nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Osasco, incluindo assistência técnica com manutenção corretiva, preventiva, reposição de peças, partes e componentes necessários,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



bem como o fornecimento de todo o material de consumo para o equipamento, tais como: toner, revelador, cilindro e papel.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-08-18. Valor – R\$34.169.974,80.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976) e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-II.

Resultado: REGULAR

84 TC-012193.989.19-1

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba .

Conveniada: Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito) e Carlos Camargo Costa (Presidente).

Objeto: Promover a inserção articulada e integrada do Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI, na Rede de Atenção às Urgências e Emergências de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, norteados pelo Plano Operativo Assistencial – POA.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Aditamento celebrado em 13-04-19.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

85 TC-004947.989.16-6

Câmara Municipal: Ituverava.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Fábio de Freitas Gibaile.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

86 TC-006211.989.16-5

Câmara Municipal: Araçatuba.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Rivaél Benedito de Souza.

Advogado(s): Paulo Gerson Horschütz de Palma (OAB/SP nº 124.749) e Fernando Rosa Junior (OAB/SP nº 126.358).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IRREGULARES, COM DETERMINAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES

87 TC-006400.989.16-6

Prefeitura Municipal: Iracemápolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Fábio Francisco Zuza.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Araceli Sass Pedroso (OAB/SP nº 239.325) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

88 TC-006536.989.16-3

Prefeitura Municipal: Sabino.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Eder Ruiz Magalhães de Andrade.

Advogado(s): Danilo César Siviero Rípoli (OAB/SP nº 194.629) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-07-19.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES.

89 TC-006770.989.16-8

Prefeitura Municipal: Garça.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): João Carlos dos Santos.

Advogado(s): Daniel Mesquita de Araújo (OAB/SP nº 313.948), Sandoval Aparecido Simas (OAB/SP nº 144.708) e Rafael de Oliveira Mathias (OAB/SP nº 318.265).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES.

90 TC-006865.989.16-4

Prefeitura Municipal: Diadema.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Lauro Michels Sobrinho.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.

91 TC-006876.989.16-1

Prefeitura Municipal: Marília.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Daniel Alonso.

Advogado(s): Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP nº 128.639) e Alysson Alex Souza e Silva (OAB/SP nº 256.087).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

Sustentação oral: Advogado – Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP nº 128.639).

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

RECURSO ORDINÁRIO

92 TC-002006.989.18-0 (ref. TC-017366.989.17-6)

Recorrente(s): Ozinio Odilon da Silveira – Ex-Prefeito do Município de Nhandeara.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Nhandeara, para tratar da matéria relacionada aos subsídios dos agentes políticos, no exercício de 2014.

Responsável(is): Ozinio Odilon da Silveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-01-18, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, “caput”, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB/SP nº 305.149) e Julio de Souza Comparini (OAB/SP nº 297.284).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PEDIDO DE VISTA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS.

93 TC-007125.989.18-6 (ref. TC-005147.989.14-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibirarema, no exercício de 2013.

Responsável(is): Thiago Antonio Brigano (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-02-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, exceto as contratações em nome de Leandro Bueno Jarillo, Angela Aparecida de Andrade, Cleonice Rodrigues Pereira de Oliveira, Cristiane Aparecida Ribeiro, Cristiane Almeida Esteves, Lucinei Cristina de Oliveira Alves, Priscila Mendes da Silva, Erika de Moraes Peres Marineli e Juliana da Silva Almeida, acionando disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

94 TC-009494.989.18-9 (ref. TC-010791.989.15-5)

Recorrente(s): José Eraldo Scavachi – Ex-Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e Multi Serviços Terceirizados Ltda. – ME, objetivando o fornecimento de mão de obra de 15 monitores para atuar nas linhas de transporte escolar do município, no valor de R\$152.579,70.

Responsável(is): José Eraldo Scavachi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo de prorrogação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Regis Alexandre Hipólito (OAB/MG nº 84.875), Leandro Scanavachi (OAB/SP nº 230.230) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

95 TC-010411.989.18-9 (ref. TC-005337.989.17-2)

Recorrente(s): Luiz Donizeti de Almeida – Prefeito do Município de Luiz Antonio à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Luiz Antonio à Guarda Mirim Mário Barbosa Vilela, no valor de R\$366.262,40, exercício de 2015.

Responsável(is): Luiz Donizeti de Almeida (Prefeito à época) e Marcos Simão Petrone.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-03-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução, com os devidos acréscimos legais, do valor total repassado, impedindo-a do recebimento de novos recursos até o recolhimento da quantia impugnada, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal, bem como aplicou multa ao responsável, Luiz Donizeti de Almeida, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779) e Mário Aparecido Euzébio Júnior (OAB/SP nº 184.897).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

96 TC-010897.989.18-2 (ref. TC-000930.989.15-7)

Recorrente(s): Paulo Sérgio Rodrigues – Ex-Prefeito Municipal de Avaí.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Avaí, no exercício de 2012.

Responsável(is): Paulo Sérgio Rodrigues (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-04-18, que julgou ilegais as admissões para as funções de Merendeira, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, Senhor Celso Roberto de Fáveri, Prefeito à época, no valor de 200 UFESPs, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

97 TC-011570.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Construdaher Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anita de Moraes Leis (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo).

Objeto: Elaboração do projeto executivo e o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços para a implantação de passarela suspensa, central turística com observatório, auditório, banheiros, copa e depósito na Ilha da Usina, no município de Salto.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 20-03-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington Jose Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

98 TC-017828.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Construdaher Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anita de Moraes Leis (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo).

Objeto: Elaboração do projeto executivo e o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços para a implantação de passarela suspensa, central turística com observatório, auditório, banheiros, copa e depósito na Ilha da Usina, no município de Salto.
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 10-07-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington Jose Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

99 TC-008330.989.15-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Construdaher Construções Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eliana Aparecida Leopoldino Moreira (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo) e Luciano Oliveira Santos (Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Elaboração do projeto executivo e o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços para a implantação de passarela suspensa, central turística com observatório, auditório, banheiros, copa e depósito na Ilha da Usina, no município de Salto.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-16 e 20-12-17.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Wellington Jose Paschoalli Filho (OAB/SP nº 336.698), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

100 TC-017806.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcides de Moura Campos Junior (Prefeito).

Objeto: Registro de preços visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação e manutenção em geral, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 16-08-17. Valor – R\$1.331.144,28. Contrato celebrado em 17-08-17. Valor – R\$1.331.144,28.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 29-08-18.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328) e outros.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

101 TC-000420.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Guidoni Scaranello (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada em informática com experiência comprovada em recuperação de ativos, para acompanhamento de baixas, cobrança amigável e ativa, parcelamentos, controle de inadimplência, expedição de comunicações de cobrança, programação e expedição de relatórios de acompanhamento de receita de dívida ativa, processada ou não, inscrita ou não e tudo o que se constituir em débito com o município de Campos do Jordão, incluindo fornecimento de pessoal, equipamentos, local, mobiliários, e insumos necessários para os processamentos e atendimentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-01-16. Valor – R\$693.600,00. Execução contratual.

Advogado(s): Elias Nejar Badu Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



178.476), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Jose Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA.

102 TC-000156/017/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapava.

Contratada: Empresa de Transportes Líder Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Augusto Freitas (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do município de Igarapava, sob regime de fretamento contínuo.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-18 e 01-03-19.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000011/017/16.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

103 TC-000484/010/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Ecoterra Serviços de Limpeza Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de manutenção de áreas públicas no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, compreendendo inclusive a compostagem dos materiais resultantes.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrado em 22-04-14, 23-04-15 e 26-10-15.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 09-03-17.

Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842).

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

104 TC-001808/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Contratada: Palácio Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos José da Silva e Clayton Roberto Machado (Prefeitos), Jorge Luiz de Lucca e Sidnei Luiz Argentone (Secretários de Licitações, Compras e Suprimentos), José Antônio Francisco Alves e Abraão Michelin (Secretários de Obras e Serviços Públicos) e Janio dos Santos (Diretor do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais).

Objeto: Fornecimento de material, mão de obra e ferramental necessários para a construção da EMEB Parque dos Cocais, localizada na Rua Três, Residencial Parque dos Cocais, Valinhos.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-03-12, 13-07-12, 17-12-12 e 19-04-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Demonstrativo de Cálculo de Reajuste. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-19 e 04-04-19.

Advogado(s): Karine Barbarini da Costa (OAB/SP nº 224.506), Aleandro Tiago Pinheiro de Oliveira (OAB/SP nº 270.576) e Ederson Marcelo Valencio (OAB/SP nº 125.704).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

105 TC-002916/009/14

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Conveniada: Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Janete Pedrina de Carvalho Paes e Antonio José Pereira (Prefeitos), José Antonio Caetano (Presidente), Dalton Fernando Pagianotto (Coordenador da Comissão Intervencionista) e Valdinei de Carvalho (Provedor).

Objeto: Integração da conveniada ao SUS – Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a conveniada está inserida.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 05-02-15, 04-01-16, 29-12-16, 29-12-16, 22-11-17, 22-12-17 e 11-07-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 07-02-19.

Advogado(s): Antonio Marcos Brisola (OAB/SP nº 185.165).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

REPRESENTAÇÃO

106 TC-003483.989.14-1

Representante(s): Rosane Gomes de Moura Cabello.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bertogã.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Manoel Prieto Alvarez (Secretário de Saúde).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital de Seleção Pública nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Bertogã, tendo por objeto a seleção de propostas de prestação de serviços para a operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde junto ao Hospital de Bertogã; Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia - SADT.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944), Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB/SP nº 281.607), Helena Letícia Ayala (OAB/SP nº 205.809), Ericson da Silva (OAB/SP nº 113.980), Elie Pierre Eid (OAB/SP nº 316.729), Carolina Filipini Ferreira (OAB/SP nº 346.593) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

107 TC-004754.989.14-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Organização Social: Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito), Manoel Prieto Alvarez (Secretário de Saúde) e André Luís Ulrich (Diretor Geral).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades administrativas e serviços de saúde do Hospital de Bertioga, Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas; Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia - SADT. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 26-08-14. Valor – R\$26.924.103,16.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944), Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB/SP nº 281.607), Helena Letícia Ayala (OAB/SP nº 205.809), Ericson da Silva (OAB/SP nº 113.980), Elie Pierre Eid (OAB/SP nº 316.729), Carolina Filipini Ferreira (OAB/SP nº 346.593) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

108 TC-007262.989.15-5

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bertioga.

Organização Social: Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Responsável(is): José Mauro Dedemo Orlandini (Prefeito) e Crys Angélica Ulrich (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$6.432.834,46 (sendo R\$800.000,00 Federal, R\$315.678,27 Estadual e R\$5.317.156,19 Municipal). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelos Substitutos de Conselheiro Auditora Sílvia Monteiro e Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-16 e 03-02-17.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Juliana Rodas Aranha (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944), Gustavo Henrique Justino de Oliveira (OAB/SP nº 281.607), Helena Letícia Ayala (OAB/SP nº 205.809), Ericson da Silva (OAB/SP nº 113.980), Elie Pierre Eid (OAB/SP nº 316.729), Carolina Filipini Ferreira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 346.593) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR.

109 TC-000126/010/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca.

Responsável(is): José Olavo Bitencourt (Interventor Presidente), Eduardo José Moraes (Interventor Tesoureiro), Gaspar Antonio Pinto de Souza (Diretor Administrativo) e Mariluci Lopes de Faria (Provedora).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor(es): R\$1.050.000,00.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011031/026/16.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

110 TC-004847.989.16-7

Câmara Municipal: Itirapina.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Mari Leila Bacciotti Cândido, Marcelo Rizzo e Feliques Henrique de Oliveira.

Advogado(s): Ivair Aderlei Mariano (OAB/SP nº 304.509), Peterson Santilli (OAB/SP nº 170.692) e Ana Maria Moço Rosa (OAB/SP nº 126.074).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

111 TC-005859.989.16-2

Câmara Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Maria Jerusa Ferreira.

Advogado(s): Pedro Alberto Guerra Santos (OAB/SP nº 304.043).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

112 TC-005844.989.16-0

Câmara Municipal: Oscar Bressane.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Anselmo Giroto.

Advogado(s): Cibele Geni Nenartavis Lopes (OAB/SP nº 373.189) e Claudinei Aparecido Mosca (OAB/SP nº 116.947).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

113 TC-006873.989.16-4

Prefeitura Municipal: Itaquaquetuba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Mamoru Nakashima.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Rogério Cesar Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

114 TC-006815.989.16-5

Prefeitura Municipal: Tatuí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Maria José Pinto Vieira de Camargo.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

115 TC-006595.989.16-1

Prefeitura Municipal: Tuiuti.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Jair Fernandes Gonçalves.

Advogado(s): Alan de Lima (OAB/SP nº 287.297).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

116 TC-015543.989.19-8 (ref. TC-007597.989.18-5, TC-007598.989.18-4 e TC-011558.989.17-4)

Embargante(s): Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA/Campinas.

Assunto: Contrato entre Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA/Campinas e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Base Sistema Serviços de Administração e Comércio Eireli, objetivando a prestação de serviços terceirizados de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica do local de trabalho, com fornecimento de materiais de limpeza, a serem executados nas unidades escolares, para o Programa de Alimentação Escolar no Município de Campinas, conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA/Campinas, nos valores de R\$21.730.000,00 (Lote 1) e R\$18.490.000,00 (Lote 2). Representação de Especialy Terceirização Ltda. – EPP, em face de possíveis irregularidades na condução do pregão presencial nº 05/15, promovido pelas Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA/Campinas, que objetivou a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de preparo de refeições, higienização e supervisão técnica do local de trabalho, com o fornecimento de materiais de limpeza, a serem executados nas unidades escolares, para o Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas.

Responsável(is): Wander de Oliveira Villalba (Diretor Presidente), Miguel Jorge Nicolau Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Claudinei Barbosa (Diretor Técnico Operacional).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou procedente a representação e irregulares o pregão presencial, os contratos e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Wander de Oliveira Villalba, no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-06-19.

Advogado(s): Mariana Romio (OAB/SP nº 263.559), Manoel Ernesto Benages (OAB/SP nº 107.385), Daniel Freire Santini (OAB/SP nº 127.386), Oscar Fonsechi Neto (OAB/SP nº 292.456), Alexandre Augusto Lanzoni (OAB/SP nº 221.328), Elisa Cristina Bagolan (OAB/SP nº 371.791) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.

RECURSO ORDINÁRIO

117 TC-018097.989.16-4 (ref. TC-004062.989.13-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no exercício de 2012.

Responsável(is): Hélio Buscarioli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro.

Advogado(s): Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP nº 361.634), Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Roberto José Valinhos Coelho (OAB/SP nº 197.276) e outros.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

118 TC-018464.989.17-7 (ref. TC-003247.989.15-5)

Recorrente(s): Amarildo Antonio Zorzo – Ex-Prefeito do Município de Cordeirópolis.

Assunto: Admissão de Pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no exercício de 2014.

Responsável(is): Amarildo Antonio Zorzo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



24-10-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

119 TC-001856/005/09

Recorrente(s): Namor Nader Guimarães Alves – Ex-Servidora Pública do Município de Regente Feijó.

Assunto: Complementação de aposentadoria concedida pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, no exercício de 2008.

Responsável(is): Marco Antonio Pereira Rocha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-04-14, que julgou ilegal a complementação de aposentadoria da ex-servidora Namor Nader Guimarães Alves, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

120 TC-007661.989.19-4 (ref. TC-011152.989.17-4)

Recorrente(s): Juvenal Rossi – Prefeito do Município de Várzea Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e Fischer & Capozzi Ltda.-ME (atual Capozzi Materiais Didáticos Ltda.-ME), objetivando a aquisição de livros educacionais de literatura infantil, no valor de R\$423.000,00.

Responsável(is): Juvenal Rossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-02-19, que julgou irregulares as despesas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Lima de Carvalho (OAB/SP nº 333.584), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

121 TC-025237.989.18-1 (ref. TC-016643.989.17-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – Edmar Carlos Mazucato – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., objetivando a aquisição de um veículo zero km, 04 portas, motor 1.6, completo, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$49.000,00.

Responsável(is): Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-11-18, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

122 TC-021709.989.18-0 (ref. TC-018653.989.16-0)

Recorrente(s): Aderaldo Pereira de Souza Junior – Prefeito do Município de Duartina à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Duartina e B.M.J. Construtora Ltda., objetivando a execução de obras de construção de 02 portais de entrada, sendo um na Avenida Nove de Julho e outro no prolongamento da Rua Sete de Setembro, de acordo com o projeto básico, no valor de R\$149.093,90.

Responsável(is): Aderaldo Pereira de Souza Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 28-09-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Héliida Maciel Milhoci de Souza (OAB/SP nº 262.385).

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 6 de agosto de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL